

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 7f44931cf81cbd404dc65250845c2261

São Domingos do Azeitão-MA, 19 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECRETO DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO (CAS), DA LEI ALDIR BLANC

DECRETO Nº 033/2021, DE 09 DE OUTUBRO DE 2021

Este decreto dispõe sobre a criação da Comissão de Análise e Seleção (CAS), da Lei Aldir Blanc nº 035

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Processo nº 1571/2021
Rubrica 

DECRETA:

Art. 1º O poder executivo do município de São João do Paraíso /MA, por meio da Secretaria municipal de Cultura e Turismo, executa diretamente os recursos de que trata do artigo 1º da **Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, mediante aos programas que contemplem, as hipóteses, comentadas no artigo 2º da referida lei e que forem de responsabilidade do município de São João do Paraíso/MA.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Cultura com de Cultura e Turismo com o auxílio da **Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc** de que se trata o artigo 2º deste decreto e as demais secretarias competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral e a ser destinado ao município de São João do Paraíso/MA nos termos do artigo 3º da **Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020**.

Art. 2º - Fica criado a **Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc**, com as seguintes atribuições.

- Realizar as atividades necessárias com os órgãos do governo federal responsável pela descentralização dos recursos;
- Participar das discussões referentes a regulamentação no âmbito do município de Turilândia, para distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da **Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, e observando-se no artigo 3º deste decreto;
- Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único de artigo 1º deste decreto;
- Acompanhar as etapas de transferências diretas dos recursos do governo federal para o município de -----;
- Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no Município de São João do Paraíso/MA

Art. 3º A **Comissão de Análise e Seleção (CAS) da Lei Aldir Blanc** de que se trata o artigo será composto pelos seguintes:

- Representante da Secretaria de cultura e Turismo;** Irleni da Silva Marinho
- Representante da secretaria de Finança;** Paulo de Tarso Borges Marinho
- Representante do conselho de Cultura;** João de El Rei dos Reis Castro
- Representante da Procuradoria;** Rawlison Lopes Bezerra de Sá
- Representantes da sociedade civil;** Thayline Oliveira Soares

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso/MA 09 de outubro de 2021

ROBERTO REGIS DE AUBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 99d49a1909ef80ef70458056ac9b6cbb

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO

**EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021 - SEMCULT
SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS CONFORME LEI FEDERAL DE EMERGENCIA
CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.**

A Secretaria Municipal de Cultura Juventude e turismo de São João do Paraíso, de acordo com a pactuação celebrada com o Ministério do Turismo por meio da sua Secretaria Especial da Cultura, de acordo com o previsto na Lei 10.017/2020 e Lei 14.150/2021 Decretos 10.464/2020, 10.489/2020 e 10.751/2021 torna público o presente Edital de Premiações a atividades

artísticas e culturais em conformidade a Fundamentação Legal descrita no Art. 2, inciso III da Lei Aldir Blanc.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital está devidamente fundamentado na Lei Federal Aldir Blanc 14.017 de 29 de junho de 2020 e seus desdobramentos na Lei 14.150/2021 regulamentadas pelo Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020 e sua atualização Decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020, atualizado pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, bem como os decretos municipais que tratam sobre a Pandemia Covid-19 no município.

2 - DO OBJETO

O presente Edital, tem como finalidade minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores de cultura, grupos, coletivos, espaços e territórios culturais devido a pandemia pela Covid-19, premiando projetos de **ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** que se enquadrem nos objetivos propostos pelo Art.2º, inciso III da Lei Aldir Blanc direcionadas ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos de produção, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produção audiovisual, e manifestações culturais.

3 - DA INSCRIÇÃO

O período de **20 até 23 de outubro de 2021** na Secretaria Municipal de cultura Juventude e Turismo respeitando todos os protocolos de segurança a CONVID 19

Cada proponente poderá se inscrever com **01 (uma) proposta** neste Edital - Individual e/ou representantes de grupos e coletivos. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do Proponente no Cadastro Oficial de Cultura do município.

São considerados válidos os cadastros Ativos, cuja barra de sinalização esteja mencionando 100% do preenchimento das informações obrigatórias e atualizadas;

As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrições serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

A SEMCULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problema e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso na linha de comunicação ou transmissão de dados.

É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos elencados neste item deverão ser encaminhados rigorosamente na ordem abaixo descrita identificado da seguinte forma:

DADOS CADASTRAIS

Dados Cadastrais preenchidos;
Proposta detalhada;
Declarações de aceite;

DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

Cartão do CNPJ;
Contrato Social;
Cópia da Ata de reunião (caso de associação);
Cópia RG e CPF dos responsáveis pela empresa;
Comprovante de endereço;
CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão de Regularidade de Empregador FGTS - CRF;
Certidão Negativa de Juntos a Fazenda Pública Municipais;
Declaração de inexistência de débitos com a municipalidade;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA

Cópia RG e CPF dos responsáveis;
Comprovante de endereço;
Declaração de inexistência de débitos com a municipalidade;

5 - DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar proponentes individuais, de grupos e coletivos sendo Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, residentes e/ou domiciliadas no município São João do Paraíso, de diversas linguagens artísticas e culturais que comprovem atuação na área de caráter estritamente artístico e/ou cultural nos **últimos 2 (dois) anos** e que estejam devidamente inscritos no Cadastro Oficial do Município.

Caso o proponente esteja recebendo o auxílio emergencial, o fato não inviabiliza participação neste edital.

É obrigatória a participação direta do proponente no projeto artístico apresentado.

6 - NÃO PODERÃO SE INSCREVER

Membros da comissão de análise de projetos, das comissões julgadoras específicas ligadas a esse Edital, Servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários desta municipalidade e/ou servidores e prestadores de serviços de empresas terceirizadas e/ou vinculadas ao Poder Público.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

Folha nº 036
Processo nº 154/2021
Rubrica *[Assinatura]*

Ficam impedidos de participar propostas já beneficiadas com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc em Editais publicados por outros entes, cabendo ao proponente a responsabilidade legal caso venha ocorrer;
Propostas de Grupos ou Coletivos que não sejam efetivamente artísticos ou culturais;
Proponentes que receba recursos para a manutenção do local e atividades por meio de programas de fomento ou incentivo e subvenções e auxílio.

8 - DAS PROPOSTAS

O valor destinado para este Edital é de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) e as premiações por meio de repasse financeiro serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente.

As propostas deverão versar sobre atividades culturais, realizadas pelo (s) próprio (s) artista (s) e executadas de forma on-line ou presencial (obedecendo os protocolos de segurança da Covid-19), desde que sejam disponibilizadas de forma virtual. O proponente deverá possuir os equipamentos necessários para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet no caso das apresentações online ao vivo.

Caso tenha problemas técnicos no cumprimento do tempo estabelecido no presente Edital, deverão apresentar justificativa detalhada no formulário de prestação de contas para ser avaliado pela SEMCULT.

Todas as propostas selecionadas serão disponibilizadas de forma gratuita pela SEMCULT.

Os conteúdos executados coletivamente devem respeitar as recomendações de isolamento, medidas sanitárias e administrativas impostas a contenção relativas à COVID-19, dos órgãos de saúde, em especial àquelas constantes nos Decretos Municipais e nas outras normas que venham a ser expedidas pela Prefeitura de São João do Paraíso.

Se a produção envolver montagem de estrutura, todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado conforme normas técnicas da ABNT. Neste caso, no ato da contratação, o proponente deverá proceder ao devido recolhimento das ART's, cujos comprovantes deverão ser apresentados no ato da formalização da contratação.

Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

9 - DAS DEFINIÇÕES

Poderão ser inscritos projetos que possam se desenvolver por meio remoto e/ou presencial, voltados ao público adulto e infantil, nas seguintes linguagens:

- I. Artes visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação, performance, arte digital);
- II. Música;
- III. Teatro, circo e ópera;
- IV. Dança;
- V. Livro e leitura, (programa de formação de leitores, veiculação de leitura em meio digital);
- VI. Cultura popular, folclore e artesanato;
- VII. Patrimônio histórico e arquitetônico;
- VIII. Pesquisa (levantamentos qualitativos e/ou quantitativos nas diversas áreas culturais e históricas);
- IX. Audiovisual e mídias digitais;

10 - DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

A - PRODUÇÃO - Criação de produtos culturais INÉDITOS, tais como Artes Plásticas, Artes Visuais e Design, Audiovisual, Circo, Festivais, Mostras, Música, Dança, Teatro e Literatura (Primeiras obras, experimentações e publicações) que possibilitem contrapartidas visando ampliar o acesso da população aos bens, serviços e experiências culturais gerados pelo projeto.

11 - DOS VALORES DA PREMIAÇÃO

Categoria A - Produção

- A1 - 25 prêmios individuais de R\$ 2.100,00 (20 para música e 05 para artes cênicas)
A2 - 05 prêmios individuais de Fotografia R\$ 1.000,00
A2 - 05 prêmios para grupos de Dança R\$ 2.500,00

12 - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos ocorrerão em parcela única após a assinatura do contrato. Havendo sobra de recursos em algumas das categorias, fica a SEMCULT autorizada a aplicar os valores na lista de suplentes das outras categorias, intercalando as categorias até a aplicação total dos recursos.

13 - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Serão indeferidas:

- a. Inscrições que não apresentarem toda a documentação relacionada neste Edital;
- b. Projetos que não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente edital;
- c. Projetos que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
- d. Projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- e. Projetos que proponham para a execução da apresentação artística, a presença de aves ou qualquer animal vivo, fogo e objetos que possam danificar o palco ou atingir a plateia;
- f. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento do projeto na Unidade de Gestão de Cultura.

14 - DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Pós credenciamento, os projetos serão selecionados de acordo com a pertinência temática e a qualidade, originalidade das

Folha nº 037
Processo nº 154/2021
Rubrica [Assinatura]

propostas, considerando os quesitos abaixo:

- Relevância cultural: Pesquisa de linguagem e/ou pesquisa de grupo apresentadas através do projeto, do histórico do grupo ou artista e de sua aderência aos temas da contemporaneidade - 0 a 5 pontos;
- Viabilidade técnica: Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos no projeto - 0 a 5 pontos;
- Adequação física: Compatibilidade técnica da apresentação com o espaço e os recursos disponíveis, bem como a portabilidade da produção permitindo a adaptabilidade aos espaços - 0 a 5 pontos;
 - o 0 pontos: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada);
 - o 01 a 02 pontos: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
 - o 03 a 04 pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
 - o 05 pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

A Comissão desempenhará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários. Os proponentes dos projetos selecionados, quando do contato da SEMCULT visando à efetivação da contratação, poderão desistir da participação se julgarem que a proposta não atende às expectativas ou por qualquer outro motivo devidamente justificado e aceito pela comissão responsável;

Entende-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital, a anuência à participação do presente procedimento; Em caso de empate, terão prioridade nas contratações os proponentes com mais anos de atividade no município de Estreito.

15 - DA PUBLICAÇÃO

Os nomes dos proponentes premiados e suplentes, estarão disponíveis em forma de lista alfabética, na Secretaria Municipal de Cultura Juventude e turismo a partir do dia **20 de outubro de 2021**, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação.

16 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A análise e seleção dos proponentes serão realizadas por uma Comissão de Seleção; A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, que será composta pelo poder público e da sociedade civil, todos de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar como proponente.

A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões podendo sugerir valores e formatos de apresentações diferentes dos apresentados pelos proponentes cabendo ao mesmo aceitar ou não tais sugestões.

17 - DOS RECURSOS

Do resultado caberá recurso em formulário específico, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da lista de selecionados, dirigida a Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado no endereço da SEMCULT, ou ainda pelo e-mail **culturasaoljaoparaíso@gmail.com**, com a confirmação de recebimento.

Após análise dos recursos, a lista final de contemplados e suplentes será publicada no Diário Oficial Eletrônico.

18 - DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas deverão ser realizadas até **30 de março de 2022** e não poderão onerar a Administração Pública sendo de inteira responsabilidade o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas no termo de compromisso e contrapartida.

19 - DAS OBRIGAÇÕES

As propostas contempladas, depois de celebração do contrato, deverão ser executadas e entregues os relatórios até 02 de março de 2022 não podendo ser prorrogáveis.

O proponente premiado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de Seleção.

O proponente premiado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEMCULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar prestação de contas de sua execução conforme relatório detalhado disponibilizado pela SEMCULT na página do

Nas apresentações a serem realizadas, deverá constar em destaque em todo material produzido, a seguinte expressão: "Apoio da Lei Federal ALDIR BLANC e Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo de São João do Paraíso, com brasões oficiais do Governo Federal e do Município.

20 - DA AUTODECLARAÇÃO

Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no CADASTRO OFICIAL DO MUNICÍPIO e na plataforma de inscrições de forma auto declaratória permitida pela LEI ALDIR BLANC em seu artigo 7º.

O proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 266 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular"

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A inscrição do proponente implica na integral concordância com as normas deste Edital;
- O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição, incluindo duração e número de participantes.
- São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual, inclusive os conexos e de propriedade industrial, direito autoral - ECAD, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a SEMCULT excluída de qualquer responsabilidade dessa índole;
- As propostas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.
- Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de artistas e equipe técnica, encargos legais e impostos, devem ser arcadas pelos grupos e/ou produtoras.
- Para projetos apresentados por Pessoa Física será descontado do **prêmio o valor referente ao Imposto de Renda de acordo com a tabela da Receita Federal 2021.**
- Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEMCULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados e conteúdo da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de São João do Paraíso.
- E vedado qualquer solicitação de doação;
- Fica eleito o foro da Comarca do Município de São João do Paraíso para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
- O proponente autoriza o uso de sua imagem para as divulgações da secretaria e quaisquer que se façam necessárias.
- O artista/grupo selecionado permitirá que os espetáculos sejam fotografados e/ou gravados em vídeo para divulgação em materiais institucionais da Prefeitura de São João do Paraíso e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.
- No momento que os integrantes se apresentarem junto ao projeto, entende-se que todos estão de acordo com a **representação**, neste Edital, o Proponente que é responsável pelo envio de informações, assinatura do contrato, contatos com os organizadores e pelo recebimento e repasse do cachê previsto no prêmio.
- Ao se inscrever neste Edital os proponentes assumem total responsabilidade pelas informações prestadas;

Para conhecimento público, faz baixar o presente Edital
Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo

Descrição	Data/Período
Publicação do Edital	20/10
Inscrições de Propostas	20/10 a 23/10
Análise	24/10 a 25/10
Divulgação do Resultado	26/10
Recurso para o Resultado preliminar	Até 28/10
Divulgação dos resultados dos recursos	29/10
Resultado Final	30/10
Contratação	Até 31/10/2021
Pagamento	Até 30 dias

Boleto nº 039
Processo nº 1571/2021
Rubrica

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

IRLENI DA SILVA MARINHO
SECRETÁRIA DE CULTURAL

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: e9851c79e99d584af0ab362bf3330067

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 002/2021 - SEMCULT
CADASTRAMENTO PARA SUBSÍDIO MENSAL CONFORME LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

A prefeitura de São João do Paraíso, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura Juventude e turismo, órgão responsável por desenvolver políticas e diretrizes referentes aos aspectos culturais do município, torna público o Edital de cadastramento para Subsídio Mensal da Lei Aldir Blanc - Nº 002/2021, que concederá auxílio financeiro para espaços artísticos e culturais que tiveram suas atividades interrompidas e que comprovarem a realização de atividades culturais de forma continuada e coerente com a natureza ou finalidade cultural no prazo de 24 (vinte e quatro) meses anteriores a decretação do estado de calamidade previsto no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Este Edital leva em conta às disposições do Artigo 215 da constituição da República, a Lei Federal nº 14.017 - Lei Aldir Blanc, de 29, de junho de 2020; o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; e o Municipal nº 049 de 17 de setembro de 2021

PREFEITO

IRLENI DA SILVA MARINHO

SECRETÁRIA DE CULTURA

Folha nº 0110

Processo nº 1521/2021

Rubrica

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
 Código identificador: e2d224cbdbb905921bdd0d006ee7a5a4

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021 -
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SELEÇÃO E
 PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
 CONFORME LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL
 ALDIR BLANC Nº 14.017/2020. PUBLICADO NO DIARIO
 OFICIAL DOS MUNICIPIOS - FAMES NO DIA 20/10/2021 NAS
 PAGINAS 81 A 85.

ONDE SE LE:

11 - DOS VALORES DA PREMIAÇÃO

Categoria A - Produção

A1 - 25 prêmios individuais de R\$ 2.100,00 (20 para música e
 05 para artes cênicas)

A2 - 05 prêmios individuais de Fotografia R\$ 1.000,00

A2 - 05 prêmios para grupos de Dança R\$ 2.500,00

ONDE SE LE:

Descrição	Data/Período
Publicação do Edital	20/10
Inscrições de Propostas	20/10 a 23/10
Análise	24/10 a 25/10
Divulgação do Resultado	26/10
Recurso para o Resultado preliminar	Até 28/10
Divulgação dos resultados dos recursos	29/10
Resultado Final	30/10
Contratação	Até 30/10/2021
Pagamento	Até 30 dias

LEIA-SE:

11 - DOS VALORES DA PREMIAÇÃO

Categoria A - Produção

A1 - 25 prêmios individuais de R\$ 2.900,00 (20 para música e
 05 para artes cênicas)

A2 - 05 prêmios individuais de Fotografia R\$ 1.900,00

A2 - 05 prêmios para grupos de Dança R\$ 5.000,00

LEIA-SE:

Descrição	Data/Período
Publicação do Edital	20/10
Inscrições de Propostas	19/11 a 22/11
Análise	22/11 a 23/11
Divulgação do Resultado	24/11
Recurso para o Resultado preliminar	Até 25/11
Divulgação dos resultados dos recursos	26/11
Resultado Final	29/11
Contratação	Até 30/11/2021
Pagamento	Até 30 dias

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
 PREFEITO MUNICIPAL

IRLENI DA SILVA MARINHO
 SECRETÁRIA DE CULTURA

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
 Código identificador: d3012a7cf37fd33c70cae21329332b5

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2019

Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de empresa de engenharia para obras de **Construção de 5.217,45 m2 de pavimentação em bloquete sextavado, para atender o povoado São Pedro**, no município de São João do Paraíso/MA, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**, e por outro lado a **Empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Roberto Regis de Albuquerque**, portador do CPF n.º 237.383.083-34, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, CNPJ n.º **07.424.217/0001-78**, estabelecida a Rua/Av. Rua 01 BAIRRO Alice vieira n.º 48 na cidade de João Lisboa - MA, neste ato representada pelo(a) Sr (a). **Antônio Madeira da Silva Junior**, CPF n.º **402.592.003-44**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este Termo Aditivo visa alterar as **Cláusulas Quarta** do contrato de Contratação de empresa de engenharia para obras de **Construção de 5.217,45 m2 de pavimentação em bloquete sextavado, para atender o povoado São Pedro**, no município de São João do Paraíso/MA, n.º. 141/2019, firmado em 25 de novembro de 2019, referente a TP 002/2019, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato (3º TERMO ADITIVO) era de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando em 24/11/2021, fica prorrogado o prazo do contrato (4º ADITIVO) por mais 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 25/05/2022, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para